



*— Deu-se feição
— Deu-se feição
Deputados.
2010.06.16*

Exmo. Senhor Presidente
da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores:

N/ref: 025/ RPCPC/2010
Data: 16 de Junho de 2010
Assunto: Projecto de Resolução 19/2010 (PCP) – Recomenda ao Governo a adopção de medidas que facilitem a introdução de sistemas e aplicações de software livre nos serviços da Administração Pública Regional” – Envio de texto de substituição

*Excellências,
Foi afrouxada por unanimidade.
2010.06.17*

Ao abrigo do nº2 do artigo 145º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, vimos proceder à entrega de texto de substituição do Projecto de Resolução supracitado.

Com os melhores cumprimentos, *consideração e estima.*

O Deputado Regional do PCP

Aníbal Pires

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 2406 Proc. Nº 109
Data: 16.06.10 Nº 19/2010

**Projecto de Resolução – Recomenda ao Governo a adopção de medidas que facilitem a introdução de sistemas e aplicações de software livre nos serviços da Administração Pública Regional**

As ferramentas informáticas têm assumido um papel cada vez mais fulcral nas actividades administrativas, políticas e económicas, tendo-se tornado insubstituíveis para o funcionamento de todos os serviços do Estado. É, por isso, da maior importância que os serviços da administração pública estejam dotados de sistemas eficientes, fiáveis e funcionais que permitam a prestação de um serviço seguro, rápido e eficaz ao cidadãos e aos decisores políticos. Neste âmbito a componente de software utilizado reveste-se de uma relevância particular.

O significativo volume de investimento em software por parte das entidades públicas obriga a que estas façam as suas opções em função de critérios sólidos de adequação, fiabilidade e custo.

A opção sobre software proprietário e software livre aconselha, cada vez mais, a uma ponderação exaustiva sobre as vantagens e desvantagens de cada uma das soluções, em particular a eficiência, a eficácia e os custos

A opção preferencial por software proprietário, que tradicionalmente se verifica nos serviços da administração pública, apresenta algumas desvantagens significativas que aconselham, em muitos casos, a ponderação de soluções alternativas no campo do chamado software livre.

Mas, para além dos aspectos técnicos, de capital importância é a oportunidade de, através dos investimentos públicos a realizar na aquisição de software, contribuir para a consolidação de um dinâmico sector de tecnologias de ponta no desenvolvimento, implementação e acompanhamento deste tipo de aplicações informáticas, a nível regional e nacional, reforçando a natureza reprodutiva desse investimento.



É relevante uma análise cuidada dos custos de licenciamento, implementação, customização, desenvolvimento, competências e manutenção, nas várias tecnologias disponíveis, e o resultado desta análise deve ser um dos factores de decisão. Deverão assim ser apreciadas e valoradas as diferentes opções, independentemente de pertencerem a uma determinada categoria de software.

Já existem múltiplos exemplos consolidados de aplicação com sucesso deste tipo de tecnologia em diversas instâncias do estado aos diversos níveis central, regional e local. A introdução de software livre foi, aliás, recomendada pela Resolução da Assembleia da República 66/2004, tendo sido também criada uma medida visando a promoção da utilização de software de código aberto por entidades públicas, no âmbito do Eixo 1 do Plano Tecnológico Nacional.

A prudência aconselha a que não se precipite, nem se imponha administrativamente ou de forma mecânica ou precipitada uma transformação desta magnitude nos serviços da Administração Pública Regional. Pretende-se por isso, sobretudo, reforçar a possibilidade de escolha dos decisores públicos, garantir a igualdade de concorrência entre os diversos fornecedores de software e incentivar a afirmação de projectos inovadores na área do desenvolvimento de aplicações informáticas de fonte aberta na Região Autónoma dos Açores.

Assim, ao abrigo das normas estatutárias e regimentais aplicáveis, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional o seguinte:

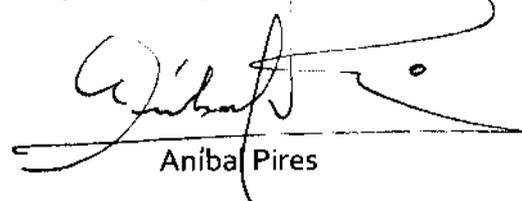
1. O desenvolvimento de um programa de intervenção, contemplando o levantamento e enquadramento de condicionantes técnicas para a introdução de sistemas e aplicações de software livre nos serviços da Administração Pública Regional;
2. A criação de um serviço de apoio técnico e de aconselhamento para a implementação dos sistemas de software livre;





3. A consideração em igualdade de concorrência de aplicações de software livre ou de software proprietário, em procedimentos públicos para aquisição de software informático;
4. A introdução de formação específica em sistemas de software livre no âmbito dos sistemas e aplicações adoptados pela Administração Pública com planos de formação aos diversos serviços;
5. A integração de medidas específicas de apoio à inovação e criação de software livre, no âmbito dos incentivos previstos no Sistema Científico e Tecnológico Regional.

O Deputado Regional do PCP Açores



Aníbal Pires